



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 2.033 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no artigo 1º da Lei nº. 1.679 de 29 de junho de 2020, fica aberto no Orçamento vigente deste município, Crédito Especial na importância de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações do orçamento:

**02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**

**02.03.01 - OBRAS**

4.4.90.51.00-15.452.0007.1.094 - Acessibilidade/Rampa Acesso	150.000,00
4.4.90.51.00-15.452.0007.1.095 - Infra - Estrutura Jd Vila Real	550.000,00

**02.08.00 - SECRETARIA MUNIC DO BEM ESTAR SOCIAL**

**02.08.01 - AÇÃO SOCIAL**

4.4.90.51.00-08.244.0004.1.096 - Cobertura Quadra Núcleo	50.000,00
--	-----------

**TOTAL.....R\$ 750.000,00**

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação de dotações do orçamento vigente, a saber:

**02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.04.04 - ENSINO REGULAR**

145 - 3.3.90.39.00-12.361.0013.2.023 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	600.000,00
--	------------

**02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE-CULT-LASER E TUR**

**02.05.01 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO**

175 - 3.3.90.39.00-27.812.0019.2.026 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	150.000,00
--	------------

**TOTAL DA ANULAÇÃO**

**R\$ 750.000,00**



# *Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

*Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"*

**Art. 3º** Para os efeitos do que dispõem os incisos I e II do artigo 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1.598, de 22 de dezembro de 2017, que aprovou o PPA 2018 – 2021, na Lei nº. 1.644, de 02 de julho de 2019 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e na Lei nº. 1659, de 19 de dezembro de 2019 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABRIEL CARVALHAES ROSATTI**  
**Prefeito Municipal**